



PARECER TÉCNICO MERENDA ESCOLAR 002/24

Município: Santana do Acaraú **Estado:** CE

Processo Licitatório 1502.01/24: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Na data, de 02 de Maio de 2024, conforme comunicado para entrega do parecer técnico - Pregão Eletrônico nº 01/2024, foram entregues as amostras dos gêneros alimentícios solicitados para a realização deste Parecer Técnico. Todos os produtos foram entregues dentro do prazo estipulado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação.

A relação das amostras foi referente às solicitações por itens dos produtos. Também foi solicitado que, na proposta, constasse uma marca.

As amostras entregues foram avaliadas conforme critérios de avaliação, elaborados pela Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Santana do Acaraú conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. Todos os produtos foram avaliados o rótulo, data de fabricação e fotografados antes de iniciar o processo de avaliação sensorial.

Participaram do processo de Aprovação, a Nutricionista do departamento de Alimentação Escolar Renata Mendes, Secretário Municipal de Educação Antônio Júnior Carneiro, Pedagoga Municipal Requixélia de Maria. Após a aprovação, os produtos serão apresentados ao CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e alguns alunos da rede municipal em forma de teste de aceitabilidade. Consideram que os produtos relacionados abaixo, estão: **APROVADOS** pelos avaliadores, pois apresentam qualidade nutricional e respalda a pauta licitatória, além de atender as necessidades qualitativamente e quantitativamente dos consumidores.

Santana do Acaraú, 03 de Maio de 2024.

Renata Anizia Mendes

Renata Anizia Mendes – Nutricionista- RT

CRN 11: 5799



01) PRODUTOS APROVADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
12	CEREAL DE ARROZ. Cereal infantil. Rico em vitamina A, C, Ferro e Zinco. Lata de 400 g, não enferrujada ou amassada, com data de validade não inferior a 3 meses.	MUCILON	NUTRIMESC
13	COLORÍFICO. Ingredientes: Urucum, óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: tipo fardo contendo 1 kg.	KIMIMO	NUTRIMESC
15	EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em lata ou sachê contendo 1 kg do produto.	QUERO	NUTRIMESC
28	VINAGRE. Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória. Embalagem em garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500 ml do produto. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2016.	TEMPERO DA CASA	NUTRIMESC
29	DOCE EM BARRA. Embalados individualmente (30 g de cada). Sendo de sabores de doce de leite ou goiabada. Cada embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e data de validade. Pacote com 50 unidades.	LIMOEIRO	NUTRIMESC

RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



CONCLUSÃO: Outros produtos não apresentaram amostras. Os citados foram aprovados.

Santana do Acaraú, 03 de Maio de 2024.

Renata Anizia Mendes
Renata Anizia Mendes – Nutricionista- RT
CRN 11: 5799